



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.426, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores Feliz o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores Feliz o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º O cargo de que trata a presente lei é tido como sendo de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Feliz, e destina-se ao assessoramento da Mesa Diretora e dos vereadores do Município de Feliz.

Art. 3º As atribuições, descrição das atividades, condições de trabalho, carga horária e vencimentos inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação estão descritas no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º A carga horária do ocupante do cargo de Assessor de Comunicação prevista no Anexo I inclui o comparecimento obrigatório a todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º O vencimento estabelecido no Anexo I da presente lei será reajustado na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e conforme o estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.622/2003.

Art. 6º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 17 de fevereiro de 2025.

Clovis Freiburger Junior.

ANEXO I

1. CARGO EM COMISSÃO: Assessor de Comunicação

2. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar a comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Feliz a fim de informar e engajar a população sobre o trabalho realizado pelos vereadores, através das mídias em geral.

3. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Realizar o planejamento das ações de publicidade institucional, com a definição de pautas com base nas agendas e prioridades da Câmara de Vereadores, identificando os principais temas a serem divulgados. Criação de conteúdo para a divulgação nas mídias tradicionais, bem como nas mídias sociais. Realizar a gestão das mídias digitais (sociais) incluindo as postagens de conteúdo, a análise de tráfego e alcance das publicações a fim de criar estratégias para maior difusão da publicidade institucional da Câmara de Vereadores. Captar nas dependências da Câmara de Vereadores imagens e vídeos da atividade legislativa dos Vereadores. Captar e transmitir as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores através das mídias digitais (sociais). Gerar conteúdo informativo sobre a atividade legislativa dos Vereadores e temas institucionais de interesse da população. Gerar conteúdo educativo e informativo sobre as funções e a estrutura, bem como o funcionamento da Câmara de Vereadores, de forma clara e acessível a toda a população, sempre simplificando temas complexos. Responder aos questionamentos da população feitos nas mídias sociais, sob a supervisão e orientação da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Secretaria da Câmara de Vereadores.

4. **Carga Horária:** A carga horária do cargo de Assessor de Secretaria será de 20 (vinte) horas semanais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Grau Mínimo de Instrução: Estar cursando a partir do 6º semestre dos cursos de nível superior de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Jornalismo.
- c) Demais exigências legais porventura exigidas pelo ordenamento jurídico Nacional,



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estadual e Municipal.

6. FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre escolha do Presidente da Câmara dentre as pessoas que atendam os requisitos para o recrutamento.

7. VENCIMENTOS: O vencimento bruto para o cargo de Assessor de Comunicação será de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais) mensais.